



- Interessada: Clínica de Ortopedia e Traumatologia do Ceará - COT CLÍNICA - Interessado: Espólio de Francisca Antonieta Nunes Morize de Andrade - Suscitado: Maria Regina Oliveira Câmara - Membro da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Des. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITOS DE COMPETÊNCIA. ENTRE MEMBROS DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. DES. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (SUSCITANTE) E DES. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO (SUSCITADO). REDISTRIBUIÇÃO DO ACERVO EM RAZÃO DA PORTARIA Nº 559/2022 E 686/2022, DA LEI Nº 17.743/2021, PARA COMPOSIÇÃO DOS NOVOS GABINETES. RELAÇÃO DE CONEXÃO E PREVENÇÃO, AINDA NÃO ARQUIVADA. MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. TRANSGRESSÃO DO ART. 8º DA PORTARIA 559/2022. EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. JULGAMENTO SIMULTÂNEOS (Nº 0002661-41.2022.8.06.0000 E Nº 0002664-93.2022.8.06.0000). CONFLITOS DIRIMIDOS PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO DESEMBARGADOR SUSCITADO ENVIANDO OS PROCESSOS AO SEU SUBSTITUTO NA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CONHECIDOS E PROVIDOS.I. TRATA-SE DE CONFLITOS DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDOS ENTRE OS DES. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E DES. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, AMBOS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.II. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, À LUZ DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, HÁ EVIDENTE CONEXÃO OU PREVENÇÃO ENTRE AS REFERIDAS AÇÕES, NOTADAMENTE POR SE TRATAR DE DEMANDA DE CONHECIMENTO, AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0184163-22.2013.8.06.0001, E, AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 0196097-11.2012.8.06.001, O QUE IMPOSSIBILITAVA A REDISTRIBUIÇÃO DE UMA DAS AÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS GABINETES, VISTO A VEDAÇÃO LEGAL INSTITUÍDA PELO ART. 8º DA PORTARIA Nº 559/2022 (DJE 24/03/2022), DECORRENTE DA LEI ESTADUAL Nº 17.743/2021, CONFORME PREVISÃO ESTAMPADA NO § 1º DO ART. 68, DO RITJCE. III. RESPEITANDO O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO I. DESEMBARGADOR SUSCITADO, EM TESE, VISUALIZO A EXISTÊNCIA DE CONEXÃO OU PREVENÇÃO ENTRE AS AÇÕES, VISTO QUE AMBAS CONTEMPLAM IDÊNTICO NEGÓCIO JURÍDICO, O QUE CORROBORA COM A TESE DEFENDIDA PELO DESEMBARGADOR SUSCITANTE.IV. DESTA FORMA, O RECURSO QUE ORIGINOU A PREVENÇÃO, QUAL SEJA, O APELO INTERPOSTO NA AÇÃO POSSESSÓRIA, NÃO PODERIA TER SIDO REDISTRIBUÍDO AO DESEMBARGADOR SUSCITANTE, DADA A EXPRESSA VEDAÇÃO TRAZIDA PELA PORTARIA Nº 559/2022, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS PARA A REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS PARA A COMPOSIÇÃO DO ACERVO DOS NOVOS GABINETES DE DESEMBARGADORES.V. ASSIM, NÃO RESTA DÚVIDA QUE A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O RECURSO DE APELAÇÃO EM COMENTO DEVE RECAIR SOBRE AQUELE A QUEM PRIMEIRO FOI DISTRIBUÍDO O RECURSO, AINDA QUE CONEXOS, JÁ FIRMADA A PREVENÇÃO DO JUÍZO.VI. CONFLITOS CONHECIDOS E PROVIDOS, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO DESEMBARGADOR SUSCITADO, REMETENDO OS AUTOS AO SEU SUBSTITUTO LEGAL NA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, A QUEM COMPETE PROCESSAR E JULGAR O FEITO. ACÓRDÃO VISTO, RELATADO E DISCUTIDO OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS CONFLITOS (0002664-93.2022.8.06.0000; Nº 0002661-41.2022.8.06.0000), PARA DAR-LHES PROVIMENTO, VISTO A COMPETÊNCIA DO DESEMBARGADOR SUSCITADO PARA PROCESSAR E ANALISAR AMBOS OS RECURSOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATOR.FORTALEZA, DIA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL. DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUEPRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORDESEMBARGADOR PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRARELATOR . - Advts: Eliennay Gomes Alves (OAB: 30314/CE) - Aline Maciel Lima Gomes (OAB: 36005/CE) - Tatiana Teixeira Bastos (OAB: 39561/CE) - Marcelo Gláudio Espíndola Cavalcanti de Mello (OAB: 6403/CE) - Walter Fernandes Vieira Lopes (OAB: 8383/CE) - Eliana Nunes Cavalcante - Helder Lima de Lucena (OAB: 7195/CE) - Jorge Lins Lopes da Cruz (OAB: 26091/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 2

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR.

0629995-64.2023.8.06.0000 - Ação Rescisória - Maranguape/2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Apelante: Francisco Nirvando Lins Nobre. Advogado: Ricardo Ibiapina Lima (OAB: 6920/CE). Apelado: Município de Maranguape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maranguape. Advogada: Crísley Thanilly Reis Estrela (OAB: 43614/CE). Apelado: Instituto de Previdência do Município de Maranguape -. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maranguape. Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA

Total de processos a julgar: 3

Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Público
